



AVISO PRÉVIO DE GREVE

GREVE GERAL

3 de Junho de 2026

Comunica-se aos(às) Senhores(ras):Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Primeiro-Ministro; Ministro de Estado e das Finanças, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Secretária de Estado da Administração Pública, demais Membros do Governo; Presidente do Governo Regional dos Açores e restantes membros do respectivo Governo Regional; Presidente do Governo Regional da Madeira e restantes membros do respectivo Governo Regional; Presidente do Tribunal Constitucional, Presidente do Tribunal de Contas, Director Executivo do Serviço Nacional de Saúde, Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais e das Juntas de Freguesia; Presidentes dos Conselhos Directivos, ou órgãos equiparados, de todos os Institutos Públicos, Entidades Públicas Empresariais, Sociedades Anónimas de capitais exclusivamente públicos, Universidades Públicas, Associações Públicas, Fundações ou organismos equiparados, Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa; aos Órgãos Directivos da Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, bem como da União das Misericórdias Portuguesas, da União das Mutualidades Portuguesas, e de todas as Entidades Empregadoras com a natureza de IPSS e equiparadas, Misericórdias e Mutualidades; aos Órgãos Directivos da União das Misericórdias da Madeira e da União das Instituições Particulares de Solidariedade Social da Madeira; aos Órgãos Directivos da União Regional das Misericórdias dos Açores e da União Regional das Instituições Particulares de Solidariedade Social dos Açores, Membros das direcções das Entidades Empregadoras Públicas e Privadas, incluindo todas as entidades que promovam resposta social no âmbito das AAAF, CAF e AEC; Membros das direcções das Sociedades Anónimas de capitais públicos e de Empresas Públicas, nomeadamente, da Infraestruturas de Portugal, SA, das Administrações Portuárias de Lisboa, Sines e Algarve, Aveiro, Figueira da Foz, Douro, Leixões e Viana do Castelo, Setúbal e Sesimbra, bem como da Portos Açores, SA e APRAM e, Entidades Reguladoras e Associações Patronais, que:

- Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 394º, 395º e 396º da Lei do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de Junho e na Secção 1, do Capítulo II e artigos 530º a 539º, do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº7 /2009, de 12 de Fevereiro, os trabalhadores abrangidos pelo âmbito estatutário desta Federação, independentemente da natureza do vínculo ou contrato, sejam de carreiras gerais e/ou especiais ou subsistentes, dos Serviços da Administração Directa e Indirecta do Estado e Administração Regional e Administração Local, Órgãos de Soberania, serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Fundos e Serviços Autónomos, Institutos Públicos, Universidades, Fundações, serviços personalizados do Estado, Direcção Executiva do SNS - DE-SNS,IP, demais pessoas colectivas de direito público, privado e utilidade pública e privada, caixas de previdência, serviços sociais universitários, residências de estudantes, Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, demais Entidades Públicas Empresariais, Infraestruturas de Portugal, SA, Administrações Portuárias, Centros de Formação Profissional de Gestão Participada, bem como das Misericórdias, Instituições Particulares de Solidariedade Social e equiparadas e Mutualidades e demais entidades empregadoras de trabalhadores que prestam serviço nas entidades atrás referidas, **irão exercer o direito à greve, entre as 00.00 e as 24.00 horas do dia 3 de Junho de 2026, aderindo à**

GREVE GERAL convocada pela CGTP/IN – Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses, com o objectivo de lutar:

- **Contra o Pacote Laboral;**
- **Por mais salários e mais direitos;**
- **Por melhores Serviços Públicos.**

Mais se comunica que em relação aos trabalhadores que laboram em regime de turnos:

- Quando o ciclo se inicia em cada dia de calendário às 20.00 horas ou depois, a greve pode ir do início do ciclo em 2 de Junho de 2026 e prolonga-se até ao fim do ciclo em 3 de Junho de 2026;
- Quando o ciclo se inicia depois das 00.00 horas, em cada dia de calendário, a greve pode ir desde o início do ciclo em 3 de Junho de 2026 e prolonga-se por 24 horas.

Os serviços mínimos são assegurados, nos serviços referidos nos artigos 397º do RCTFP e 537º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, propondo-se indicativamente, em termos efectivos, um número igual àquele que garante o funcionamento aos domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve. Serão ainda assegurados os tratamentos de quimioterapia e hemodiálise já anteriormente iniciados.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos:

- Nos serviços que não funcionem ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção ou de encerramento;
- Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos, sempre que tal se justifique.

Lisboa, 14 de Maio de 2026

A Direcção Nacional
da **Federação Nacional dos Sindicatos
dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais**



FEDERAÇÃO NACIONAL DE SINDICATOS INDEPENDENTES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS

AVISO PRÉVIO DE GREVE
TRABALHADORES NÃO DOCENTES
5 JUNHO 2026

Exmos. Senhores:

Primeiro-Ministro, Ministro da Presidência, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ministro de Estado e das Finanças, Ministro da Educação, Ciência e Inovação, Secretária de Estado da Administração Pública;

Presidente do Governo Regional dos Açores e restantes membros do Governo Regional;

Presidente do Governo Regional da Madeira e restantes membros do Governo Regional;

Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);

Presidente da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE);

Presidentes das Câmaras Municipais e das Juntas de Freguesia;

Agência para a Gestão do Sistema Educativo (AGSE, I.P.)

Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade (CNIS);

União das Misericórdias Portuguesas (UMP);

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML);

Casa Pia de Lisboa, I.P. (CPL);

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP);

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT);

Membros das direções da Entidades Empregadoras Públicas e Privadas, incluindo todas as entidades que promovam resposta social no âmbito das AAAF, CAF e AEC;

A todas as associações patronais e entidades empregadoras seja qual for a sua natureza jurídica, que tenham por objeto atividades integradas no setor da Educação, da investigação científica, da Formação Profissional e similares, de qualquer grau de ensino.

A Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos – FESINAP, NIPC 516 037 196, com estatutos alterados e republicados no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) n.º 13, de 08/04/2024 e sede social sita na

Sede Viana do Castelo: Primeira Avenida, Lote 317/318, R/C DT, Amorosa – 4935-580 CHAFÉ

Telefones: 258 078 833 | 932 194 389 | 932 024 652 | 933 556 375

Delegação Paço de Arcos – Telefones: 937 513 807 | 928 473 505 | 918 191 948

@: fesinap@fesinap.pt | NIPC: 516 037 196

Primeira Avenida, Lote 317/318, R/C DT, Amorosa, 4935-580 CHAFÉ, Viana do Castelo, em representação dos sindicatos que a integram, ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República (CRP), nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 394.º a 398.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua redação atualizada e, artigos 530.º a 539.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, vem, por este meio, convocar **GREVE NACIONAL DE TODOS OS TRABALHADORES NÃO DOCENTES**, que exercem a sua atividade profissional no setor da EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, que trabalhem por conta de outrem, em qualquer estabelecimento, dos SETORES PÚBLICO, PRIVADO, SOCIAL e COOPERATIVO, incluindo, Creches, Ensino Pré-escolar, Básico, Secundário, Superior, IPSS, Misericórdias, as provedoras de AAAF, CAF e AEC ou de qualquer serviço e atividade no setor referido, do Continente e das Regiões Autónomas:

A Greve, sob a forma de uma paralisação a todo o serviço, durante o período de funcionamento correspondente ao dia decretado tem, essencialmente, os seguintes objetivos e enquadramento:

Considerando que a Proposta de Lei denominada “**Trabalho XXI**” aprovada em Conselho de Ministro no dia 14 de maio de 2026 propõe alterações que as associações sindicais outorgantes do presente aviso prévio de greve consideram gravosas;

Considerando que o referido documento pretende, entre outras propostas, limitar e condicionar o direito à greve dos **Trabalhadores Não Docentes**, designadamente na obrigatoriedade da prestação de “serviços mínimos”, por alteração do artigo 537.º do Código do Trabalho;

Considerando que o Governo não mostra abertura para a reposição da carreira de **Auxiliar de Ação Educativa**;

Considerando que os **Trabalhadores Não Docentes** que exercem funções em Unidades de Ensino Especializado devem auferir Suplemento de Penosidade;

Considerando que os **Trabalhadores Não Docentes** deverão estar integrados em Tabela Remuneratória que tenha em conta a especificidade e o desgaste da sua profissão;

Considerando que se impõe a recuperação da carreira de **Auxiliar de Ação Educativa** da Rede Pública;

Considerando ser necessária a revisão do SIADAP que, entre outras valorizações, permita a manutenção dos pontos obtidos nos contratos a termo e na mudança de carreira e de categoria, seja por mobilidade intercarreiras, intercategorias ou através de procedimento concursal;

Considerando que a FESINAP, **única Federação sindical independente**, não deve ser excluída da negociação coletiva e setorial com o Governo;



FEDERAÇÃO NACIONAL DE SINDICATOS INDEPENDENTES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS

Como forma de luta e protesto, a **FESINAP** vem declarar e tornar pública greve no dia 5 de junho de 2026, entre as 00:00 horas e as 24:00 horas: dos **Trabalhadores Não Docentes**, independentemente da natureza do vínculo ou contrato, das carreiras de Assistente Operacional, Assistente Técnico e Técnico Superior da escola pública, dos trabalhadores das carreiras, categorias e áreas funcionais similares das instituições representadas pela UMP, CNIS, SCML, CPL e demais entidades com o estatuto de "IPSS".

Nenhum trabalhador pode ser impedido de aderir à greve, nem há lugar à fixação de serviços mínimos.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações, nos termos legalmente previstos para a sua necessidade, indica-se:

- a segurança e a manutenção do equipamento e das instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção do funcionamento ou de encerramento.

Viana do Castelo, 17 de maio de 2026.

Pe'l'O Secretariado

Assinado por: **Mário Rui Alves Domingos Cunha**
Num. de Identificação: 11095001
Data: 2026.05.17 18:11:41+01'00'

